**PROJETO DE LEI Nº037, DE 13 DE ABRIL DE 2018**

*Autoriza o pagamento de débitos bancários pelo Poder Executivo Municipal de Aratiba.*

O Prefeito Municipal de Aratiba, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**Faço saber,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI**:**

**ART. 1º**  Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de débitos dos exercícios financeiros de 2014, 2015 e 2016, no valor de R$558,93 (quinhentos e cinquenta e oito reais e novena e três centavos), pertinente a tarifas bancárias de Transferências Eletrônicas Disponíveis (TED), que se encontram pendentes junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Aratiba.

**ART. 2º -**  Para cobrir as despesas decorrentes da aplicação desta Lei o Município utilizará dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

## ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA,** aos 13 dias do mês de abril de 2018.

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,**

Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 037/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Segue o Projeto de Lei nº037/2018, que solicita autorização do Legislativo Municipal a fim de possibilitar o pagamento de pequenos débitos dos exercícios financeiros de 2014, 2015 e 2016, no valor de R$558,93 (quinhentos e cinquenta e oito reais e novena e três centavos), pertinente a tarifas bancárias de Transferências Eletrônicas Disponíveis (TED), que se encontram pendentes junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Aratiba. As referidas tarifas restaram em aberto, pois a instituição bancária não concretizou a respectiva cobrança do Município na ocasião das transferências.

Assim para sanar esta pequena pendência, solicitamos a votação favorável dos nobres vereadores.

Aratiba, RS, em 13 de abril de 2018.

Guilherme Eugenio Granzotto

Prefeito Municipal